Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

24/2024

CONTRATANTE: (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)

OBJETO

SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE INTEGRADOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DESTE REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO

De 06/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DA PROTEÇÃO DE DADOS 13
10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2024
(Processo Administrativo Proad n.° 29.838/2024)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento (menor preço)**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/02/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente Integrador da realização de seleção pública, na modalidade on-line, para o quadro de estagiários(as) do ensino superior do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s).

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Apresentar também as seguintes declarações:

3.12.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

3.12.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a participante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,

no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente **(NOTA DE EMPENHO).**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica (*e-mail*) para assinatura digital, correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso

à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** entre 0,5 % a 30 **% (por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

9.2. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se

a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste subitem.

9.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante (ATO TRT-GP n.º 242/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

9.7. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.7.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

9.8. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao gestor do contrato para que decida previamente sobre a questão.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Aviso).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase da disputa, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta contratação

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

Recife, 03 de janeiro de 2025

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC/TRT 6ª REGIÃO

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA –

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para atuar como Agente Integrador no Programa de Estágio no âmbito deste Regional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente Integrador para realização de seleção pública, na modalidade on line, para o quadro de estagiários(as) de ensino superior do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, bem como para suporte na operacionalização do estágio, nas condições elencadas, com fundamento na Lei de Estágio nº 11.788, de 26 de setembro de 2008 e no Ato TRT Nº 86/2022, de 18/03/2022, que regulamenta o Programa de Estágio no TRT6.	15156	Até 160 estagiários(as)	29,66	4.745,60	56.947,20

1.2. Os valores informados em relação aos serviços são meramente estimativos para efeito de composição da proposta de preço, não existindo, portanto, qualquer obrigatoriedade deste TRT6 na contratação do total de estagiários previstos, que serão solicitados por demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por **até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de contratação de Agente de Integração, para fins de execução de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação de nível superior, para o preenchimento de vagas de estágio em unidades do TRT6, situadas no estado do Pernambuco, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os seguintes:

1.3.1.1. Como o fluxo de entrada e saída de estagiários (as) é constante, seja por interesse particular, seja pelo decurso do prazo máximo previsto na legislação, fica também caracterizada a necessidade de intervenção da CONTRATADA, considerando a necessidade de reposição imediata das vagas.

1.3.1.2 O acompanhamento ininterrupto do estágio pelo Agente de Integração proporcionará maior agilidade nas rotinas administrativas, bem como permitirá à Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) da CONTRATANTE focar em ações estratégicas voltadas à melhoria do Programa.

1.4 Verifica-se a aplicabilidade da preferência de participação para microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, conforme preconizado no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, e em função, respectivamente, do limite de R$ 80.000 (oitenta mil reais) definido no inciso I do art. 48 da citada Lei.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024,conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: SGEP - 02
II) Data de publicação no PNCP: 29/11/2024
III) Id do item no PCA: 8763;
IV) Classe/Grupo: 851 - Serviços de Agências de Empregos e Fornecimento de Pessoal;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

4.1.1. O serviço será executado de forma integralmente digital, exigindo-se, portanto, apenas a utilização de energia elétrica, equipamentos de informática e infraestrutura de comunicação de internet. Além disso, é importante registrar que a matriz energética do Brasil é majoritariamente renovável.

4.1.2. Apesar de não estar previsto, de forma específica, no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, os serviços da presente contratação, integralmente no formato digital, inclusive a realização das provas, implicará em economia de recursos naturais e financeiros, bem como na redução dos impactos socioambientais.

Proteção de dados pessoais

4.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste termo de referência, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

4.2.1 Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

4.2.2. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

Subcontratação

4.3. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará na mesma data do início da vigência contratual.

5.1.2. A execução cumprirá, integralmente, todas as etapas abaixo e será mais detalhada nos termos contratuais, item 6 deste Termo de Referência:

a) Apresentação do cronograma de execução das etapas da Seleção em até 02 dias úteis da assinatura do contrato ou do pedido de abertura pela CONTRATANTE, para aprovação;

b) Elaboração do edital de abertura, com entrega da minuta à CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato e realização de correções propostas no prazo de 2 (dois) dias úteis;

c) Publicação do edital de abertura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva aprovação pela CONTRATANTE;

d) Abertura de prazo para inscrição no certame, com ampla divulgação, em meios digitais;

e) Divulgação ampla de data e horário das provas, em meio digital;

f) Elaboração e aplicação das provas, nos termos contratuais estabelecidos nas obrigações da CONTRATADA;

g) Divulgação de gabarito preliminar e caderno de questões;

h) Abertura de Prazo para recursos contra o gabarito preliminar;

i) Publicação do resultado preliminar da convocação das pessoas com deficiência, responsabilizando-se pelos candidatos inscritos na categoria, analisando os laudos apresentados por meio de uma equipe multiprofissional vinculada à CONTRATADA, com a finalidade de confirmar a existência da deficiência e aferir sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições da vaga;

j) Abertura de prazo para recursos contra a análise dos laudos;

l) Publicação do resultado preliminar das convocações dos candidatos(as) que optaram por participar do sistema de cotas étnico-raciais para comparecerem, perante comissão de heteroidentificação vinculada à CONTRATADA, responsabilizando-se pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria, analisando a plausibilidade de cada pedido, com a finalidade de confirmar a veracidade das auto-declarações;

m) Abertura de prazo para recursos contra os resultados da comissão de heteroidentificação;

n) Publicação do resultado preliminar da convocação das pessoas que tenham cursado o ensino médio na rede pública, responsabilizando-se pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria, analisando a plausibilidade de cada pedido, através da conferência da documentação comprobatória;

o) Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e divulgação do gabarito definitivo, no prazo definido em edital;

p) Publicação do resultado final;

q) Administração da lista de candidatos classificados para convocação e preenchimento das vagas;

r) Convocação para admissão de candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos, à medida que forem requisitados(as) pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual;

s) Elaboração e coleta de assinaturas dos Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades, incluindo as seguintes tarefas:

s.1) Acompanhamento administrativo do estágio desde a admissão até o desligamento;

s.2) Manutenção e acompanhamento de convênios/acordos de cooperação com as instituições de ensino;

s.3) Formalização de termos aditivos eventualmente necessários aos contratos de estágio;

s.4) Acompanhamento dos trâmites pertinentes ao desligamento dos estagiários, incluindo a elaboração e coleta de assinaturas dos Termos de Realização de Estágio;

t) Disponibilização de sítio eletrônico e/ou sistema informatizado para a gestão conjunta do Programa de Estágio, no que couber ao TRT6.

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços*

Etapas	***Período***	***Após Concluido(a)***
Realização do Processo Seletivo	A ser definido em edital	Assinatura do contrato ou solicitação da contratada;
Convocação de Estagiários(as)	Até o término da vigência contratual, sempre que houver necessidade da CONTRATANTE	Processo Seletivo
Admissão e Acompanhamento dos (as) estagiários (as) junto à CONTRATADA, nos moldes deste Termo de Referência	Até o término da vigência contratual	Convocação de Estagiários(as)

5.1.3.1 Os demais desdobramentos do Cronograma serão estabelecidos no instrumento contratual e edital do processo seletivo;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços prestados deverão atender a todas as Unidades Judiciárias e Administrativas deste Tribunal Regional do Trabalho em todo o Estado de Pernambuco, para as quais tenham ou venham a ser ofertadas vagas de estágio, devendo a CONTRATADA oferecer suporte remoto aos (às) estagiários(as) no que for necessário.

5.3. Os serviços serão prestados durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE, junto à Seção de Estágio e Aprendizagem.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Cabe à CONTRATADA a elaboração e aplicação de provas online, bem como o fornecimento de listagem com todos(as) aprovados(as) no processo seletivo, para controle e acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.4.2. É vedado à CONTRATADA cobrar quaisquer valores dos(as) candidatos(as).

5.4.3. Após a homologação do processo seletivo, a CONTRATANTE encaminhará, à CONTRATADA, as informações correspondentes às vagas de estágio em aberto, sempre que houver necessidade das unidades do TRT6;

5.4.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE, convocar os(as) candidatos(as), obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo, para apresentação dos documentos exigidos no Edital correspondente;

5.4.5. A CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar, à Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA), a relação dos(as) candidato(as) apto(as) e interessado(as) em ingressar no Programa de Estágio da CONTRATANTE;

5.4.6. A CONTRATANTE, por meio da Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA), encaminhará a relação de candidatos(as), à Divisão de Saúde do TRT6, para o agendamento dos exames admissionais;

5.4.7. A CONTRATANTE, por meio da Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA), deverá consultar os(as) candidatos(as) aptos(as) para as vagas das cidades do interior sobre a preferência na realização dos exames admissionais, em Recife, na sede do TRT6 ou em clínicas particulares de suas escolhas, cientificando-os(as) que esta última opção correrá às suas expensas;

5.4.8. A CONTRATADA, após o envio do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional pela CONTRATANTE, elaborará o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), contendo todas as informações necessárias para a admissão no programa, que deverá seguir modelo encaminhado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do envio das informações. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado eletronicamente, por todas as partes, até a data de início das atividades pelo(a) estagiário(a).

5.4.9. *O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar a documentação, em formato PDF, à CONTRATADA, em até 5 dias úteis após a convocação. As informações referentes aos(às) candidatos(as) devem ser compartilhadas com a CONTRATANTE, pela CONTRATADA, a fim de facilitar o cadastramento em sistema próprio;*

5.4.10. A CONTRATANTE é responsável por confeccionar o crachá de identificação do (a) estagiário(a) após o cadastramento interno, utilizando foto 3x4 atual remetida pela CONTRATADA no momento do envio da documentação completa do(a) candidato(a);

5.4.11. A CONTRATANTE deverá, na hipótese de prorrogação do contrato de estágio, adotar as providências necessárias para emissão do Termo de Prorrogação de Estágio - TPE, antes do término do contrato vigente.

5.4.12. A Seção de Estágio e Aprendizagem do TRT6 (SEA) comunicará, à CONTRATADA, por e-mail, caso não haja interesse na prorrogação do contrato de estágio.

5.4.13. Antes de finalizar a prorrogação do contrato de estágio, a CONTRATANTE deverá regularizar quaisquer pendências nos documentos referentes ao contrato de estágio.

5.4.14. A comprovação de vínculo de cada estagiário(a) com a Instituição de Ensino deverá ser realizada semestralmente, pela CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos no normativo vigente relativo ao Programa de Estágio da CONTRATANTE. Tal acompanhamento deve ser informado à CONTRATANTE, por meio da Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA), nos períodos correspondentes. Caso o vínculo não seja comprovado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, e o estágio será suspenso até a regularização;

5.4.15. A CONTRATADA será responsável, ainda, pela elaboração dos aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE), nos casos de mudança de lotação e de supervisor(a).

5.4.16. A CONTRATADA será responsável pela avaliação de desempenho semestral do(a) estagiário(a), enviando os resultados, à Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) do TRT6, para conhecimento e acompanhamento. A avaliação deverá ser preenchida pelo(a) supervisor(a) de estágio, de forma a viabilizar a continuidade do vínculo do(a) estudante com a CONTRATANTE. Caso não haja avaliação ou o rendimento do estagiário(a) for inferior a 70%, ocorrerá o desligamento do Programa.

5.4.17. A marcação do recesso remunerado será de responsabilidade da CONTRATANTE, que informará mensalmente, à CONTRATADA, os períodos utilizados por cada estagiário (a) para controle e acompanhamento.

5.4.18. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA a respeito dos pedidos de desligamento do Programa de Estágio efetuados, bem como providenciar, junto à Divisão de Saúde do TRT6, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional demissional (ASO) caso necessário. Qualquer documento de comprovação de estágio somente será fornecido após a regularização da situação no programa.

5.4.19. A CONTRATADA deverá, verificada qualquer irregularidade no contrato de estágio, adotar providências necessárias para o saneamento, comunicando, imediatamente, à CONTRATANTE.

5.4.20. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar convocação antecipada de estagiário(a), no final do ano, com previsão, no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), de início das atividades para meados do mês de janeiro do ano seguinte.

5.4.21. A CONTRATANTE deverá manter atualizada, junto à CONTRATADA a relação dos convênios/acordos de cooperação celebrados com as Instituições de Ensino, garantindo assim que todos(as) os(as) estagiários(as) sejam oriundos(as) de instituições conveniadas com a CONTRATANTE, em cumprimento ao normativo vigente;

5.4.22. O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício dos(as) estagiários(as) com a CONTRATANTE, nem com a CONTRATADA.

5.4.23. O(A) estagiário(a) terá direito à bolsa-estágio e a auxílio-transporte, além de seguro contra acidentes pessoais nos termos da Lei n 11.788/2008.

5.4.24. Os valores referentes à Bolsa-estágio de Nível Superior e auxílio-transporte serão fixados, em Ato próprio, e correrão às expensas da CONTRATANTE;

5.4.25. Aos(às) estagiários(as) não serão concedidos auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios que venham a ser instituídos para os servidores ou magistrados da CONTRATANTE.

5.4.26. A carga horária do estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais, desde que compatível com o horário escolar do(a) estudante, devendo ser cumprida durante o horário de expediente da CONTRATANTE. O estágio terá duração de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei no 11.788/2008.

5.4.27. Apenas poderá ser utilizada a assinatura física nos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) se a Instituição de Ensino justificar a inviabilidade de assinatura eletronicamente.

5.4.28. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, ceder candidatos da lista de aprovados do(s) processo(s) seletivo(s) a outro órgão público solicitante, cabendo ao órgão recebedor realizar os trâmites administrativos junto à CONTRATADA.

***Fer*ramentas a serem disponibilizadas**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar as seguintes ferramentas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Link com formulário para inscrição online dos(as) candidatos(as);

5.5.2. Link para divulgação do certame em redes sociais, incluindo a do TRT6;

5.5.3. Link para realização da prova de seleção;

5.5.4. Sistema eletrônico que permita a lisura da aplicação das provas;

5.5.5. Link de divulgação do resultado do processo seletivo;

5.5.6. Meio eletrônico de acompanhamento dos processos envolvidos no Programa de Estágio, que será realizado em conjunto com a CONTRATANTE;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. No caso de não renovação ou término do prazo máximo contratual, a CONTRATADA deverá, no prazo dos 15 quinze) dias anteriores à finalização, fornecer à CONTRATANTE quaisquer dados que ainda não tenham sido porventura informados.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1. Responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.1.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

6.1.1.1**.** Designar uma Comissão Interna para deliberar sobre questões oriundas da seleção pública;

6.1.1.2. Acompanhar a elaboração, pela CONTRATADA, de todos os editais e suas alterações necessárias, bem como comunicados pertinentes à seleção pública.

6.1.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, para viabilizar a execução do CONTRATO;

6.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido ateste, de acordo com o critério de pagamento estabelecido neste Termo de referência;

6.1.1.6. Homologar o processo seletivo após todas as suas fases;

6.1.1.7. Informar à CONTRATADA a data de homologação da seleção pública;

6.1.1.8. Receber os(as) estudantes encaminhados(as) pela CONTRATADA e realizar cadastro em sistema próprio;

6.1.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.1.1.10. Encaminhar, à CONTRATADA, imediatamente após a finalização do processo seletivo, as informações correspondentes às vagas de estágio em aberto, de acordo com a demanda das unidades do TRT6*;*

6.1.1.11. Remeter, à DIVISÃO DE SAÚDE deste TRT6, as informações, dos (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo e encaminhados pela CONTRATADA, para o agendamento dos exames admissionais;

6.1.1.12. Remeter, à DIVISÃO DE SAÚDE deste TRT6, as informações, dos (as) estagiários (as) a serem desligados, para o agendamento dos exames demissionais, quando for o caso;

6.1.1.13. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), como data de início no estágio, dados do(a) supervisor(a), unidade de lotação e planos de atividades semestrais;

6.1.1.14. Elaborar o crachá funcional do(a) estagiário(a) após cadastramento, em sistema próprio;

6.1.1.15. Responsabilizar-se pela ambientação dos(das) estagiários(as);

6.1.1.16. Marcar o(s) período(s) de recesso remunerado junto ao (à) estagiário (a), informando mensalmente, à CONTRATADA, os períodos de cada estagiário (a), para controle e acompanhamento;

6.1.1.17. Realizar o pagamento da folha de estagiários(as), conforme legislação vigente.

6.1.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

6.1.2.1. Realizar processo seletivo uma vez ao ano ou sempre que necessário, a depender da demanda da CONTRATANTE;

6.1.2.2. Elaborar, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os editais e comunicados pertinentes à seleção pública e dar a eles publicidade;

6.1.2.3. Apresentar o cronograma de execução das etapas da Seleção em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato ou do pedido de abertura de novo Processo Seletivo, pela CONTRATANTE, para a devida aprovação;

6.1.2.4. Entregar à CONTRATANTE a minuta do edital no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e realizar as correções propostas pela CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.1.2.5. Divulgar, às suas expensas, o edital e os comunicados referentes à seleção pública nas mídias sociais e nas instituições de ensino superior conveniadas com a CONTRATANTE;

6.1.2.6. Disponibilizar, no sítio eletrônico da CONTRATADA, devidamente atualizados, ferramentas de consultas e downloads, bem como todo o conteúdo do edital e comunicados necessários à inscrição e ao acompanhamento do certame;

6.1.2.7. Realizar as inscrições exclusivamente mediante formulário online, disponível em seu sítio eletrônico, por um período de 15 (quinze) dias corridos;

6.1.2.8. Elaborar as provas objetivas para estudantes do curso superior de Direito, contendo 40 (quarenta) questões inéditas de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de português e 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos de direito e, para os demais cursos, 20 (vinte) questões de português e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos relacionados;

6.1.2.9. Realizar as provas na data estabelecida no cronograma de execução das etapas do Processo Seletivo mencionado no item 6.1.2.3;

6.1.2.10. Disponibilizar o comprovante de inscrição ao(à) candidato(a) através do sítio eletrônico;

6.1.2.11. Responsabilizar-se pelos candidatos(as) inscritos(as) na categoria de pessoas com deficiência, analisando os laudos apresentados por meio de uma equipe multiprofissional vinculada à CONTRATADA, com a finalidade de confirmar a existência da deficiência e aferir sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições da vaga;

6.1.2.12. Entregar, à CONTRATANTE, o processo referente aos laudos recebidos e avaliados das pessoas com deficiência;

6.1.2.13. Responsabilizar-se pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) por meio do sistema de cotas étnico-raciais, analisando a plausibilidade de cada pedido, através de uma comissão de heteroidentificação vinculada à CONTRATADA, com a finalidade de confirmar a compatibilidade das auto-declarações;

6.1.2.14. Responsabilizar-se pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) que tenham cursado o ensino médio na rede pública, analisando plausibilidade de cada pedido, através da conferência da documentação comprobatória;

6.1.2.15. Providenciar o ambiente virtual de aplicação de provas, inclusive para os candidatos com necessidades especiais;

6.1.2.16. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;

6.1.2.17. Manter sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;

6.1.2.18. Divulgar, em seu sítio eletrônico, o dia e o horário de realização das provas objetivas;

6.1.2.19. Divulgar o gabarito preliminar das provas, em seu sítio eletrônico, no prazo máximo de 15 dias após a sua realização;

6.1.2.20. Disponibilizar central de atendimento exclusiva (serviços por telefone, site, chat ou correio eletrônico) aos(às) candidatos(as) durante todas as fases do processo seletivo;

6.1.2.21. Emitir relatório de estatísticas globais percentuais e quantitativas do certame, sobre os seguintes parâmetros:

6.1.2.21.1 Candidato(a)/vaga global;

6.1.2.21.2 Candidato (a)/vaga x curso;

6.1.2.21.3 Total de inscritos (as);

6.1.2.21.4 Total de candidatos (as) negros (as) pretos (as) e pardos (as);

6.1.2.21.5 Total de candidatos (as) com deficiência;

6.1.2.21.6 Total de candidatos (as) que tenham cursado o ensino médio na rede pública;

6.1.2.21.7 Planilha global em Excel contendo o histórico de todas as inscrições.

6.1.2.22. Conceder prazo para interposição de recursos pelo período de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar;

6.1.2.23. Julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), divulgando, em seu sítio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis após a interposição dos mesmos, o resultado do julgamento;

6.1.2.24. Divulgar o resultado final da seleção no prazo constante do edital;

6.1.2.25. Entregar à CONTRATANTE o resultado do processo seletivo, em documento digital, na mesma data da divulgação do resultado final da Seleção;

6.1.2.26. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

6.1.2.27. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

6.1.2.28. Manter a regularidade da documentação abaixo elencada, durante a vigência do contrato, apresentando-a sempre que solicitada pela CONTRATANTE:

6.1.2.28.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.2.28.2 Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ);

6.1.2.28.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.28.4 Certidão Negativa de Débito INSS ou Declaração emitida pela Previdência Social de que a Entidade é Isenta de Contribuição Previdenciária.

6.1.2.29. Observar a Lei nº 13.709/2018, garantindo o sigilo e a privacidade dos dados dos(as) candidatos(as) inscritos(as);

6.1.2.30. Entregar, à CONTRATANTE, uma cópia do arquivo final em documento digital constando as seguintes informações sobre os(as) candidatos(as): classificação; número de inscrição; tipo de deficiência, se houver; opção pelo regime de cotas; nota final; nota específica; nota geral e demais dados constantes do anexo III;

6.1.2.31. Oferecer sistema de aplicação de provas em que haja lisura, isonomia e competitividade da seleção.

6.1.2.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos(as) prepostos(as), se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.2.33. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.1.2.34. Convocar os(as) candidatos(as), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo, para apresentação dos documentos no prazo exigido no Edital correspondente;

6.1.2.35. Realizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a análise da documentação do (a) candidato (a) e responsabilizar-se por julgá-lo(a) apto (a), conforme normas do edital;

6.1.2.36. Encaminhar à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis da entrega de documentos, a lista dos(das) candidatos(as) interessados (as)/aptos(as);

6.1.2.37. Elaborar todos os Termos de Compromisso de Estágio (TCE), na validade da contratação, seguindo o modelo constante do ANEXO V deste termo de referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do envio das informações para admissão no programa pela CONTRATANTE;

6.1.2.38. Enviar, para a CONTRATANTE, a documentação completa dos (das) candidatos (as) admitidos (as), incluindo os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) respectivos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura.

6.1.2.39. Enviar, semestralmente, para a Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) do TRT6, comprovação de vínculo de cada estagiário(a) com a Instituição de Ensino, de acordo com os prazos estabelecidos em normativo próprio da CONTRATANTE, para acompanhamento.

6.1.2.39.1. Para os(as) estagiários(as) matriculados em Instituições de Ensino com calendários internos comprovadamente extemporâneos, o prazo referido será até 05 (cinco) dias após a efetivação da matrícula.

6.1.2.40. Cobrar ao (à) estagiário (a), a apresentação da avaliação de desempenho semestral, que deverá ser realizada pelo(a) supervisor(a) de estágio, mediante formulário disponizado pela Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) da CONTRATANTE, de forma a viabilizar a continuidade do vínculo de estágio do(a) estudante.

6.1.2.41. Comunicar, ao (à) estagiário(a) e à Seção de Estágio e Aprendizagem do TRT6 (SEA), com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, a listagem dos contratos passíveis de encerramento, reiterando com 30 (trinta) e 15 (quinze) dias corridos para as providências necessárias.

6.1.2.42. Na hipótese de prorrogação de contrato de estágio, a CONTRATADA deverá comunicar o(s) procedimento(s) para a renovação.

6.1.2.43. Elaborar todos os Termos de Prorrogação ou aditivos, conforme o caso, na vigência da contratação, seguindo o modelo constante dos ANEXOS VI e VII deste termo de referência.

6.1.2.44. Enviar, à Seção de Estágio e Aprendizagem do TRT6 (SEA), os termos mencionados no item 6.1.2.42, devidamente assinados por todas a partes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do envio da confirmação pela CONTRATANTE;

6.1.2.45. Receber, da CONTRATANTE, a relação dos (as) estagiários (as) a serem desligados do Programa de Estágio;

6.1.2.46. Realizar substituições de estagiários (as), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.1.2.47. Manter comunicação constante com a Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) da CONTRATANTE, inclusive, encaminhando relatórios mensais com a descrição das ocorrências porventura existentes, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

6.1.2.48. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.2.49. Possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários(as) aprovados (as) e/ou convocados (as) no(s) processo(s) seletivo(s).

6.1.2.50. Adotar mecanismos de controle para fiscalização dos documentos essenciais ao contrato de estágio, atentando-se para os seguintes prazos:

6.1.2.50.1. A CONTRATANTE deverá estar em posse do Termo de Compromisso Estágio (TCE), devidamente assinado pelas partes, até 2 (dois) dias corridos antes do início das atividades dos(as) estagiários(as);

6.1.2.50.2. A CONTRATANTE deverá estar em posse do Termo de Prorrogação, devidamente assinado pelas partes, antes de findar o contrato vigente;

6.1.2.50.3. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, a relação contendo o nome de estagiários(as) que serão desligados no mês seguinte (a pedido, por conclusão de curso, por decurso de 02 (dois) anos de estágio, etc.);

6.1.2.50.4 Caso necessário, a CONTRATADA deverá firmar convênios com as Instituições de Ensino já conveniadas à CONTRATANTE, conforme relacionado no anexo IV deste termo de referência.

6.1.2.51. Ofertar canais de comunicação, assistência e atendimento voltados para os(as) estagiários(as), preferencialmente em ambiente eletrônico, viabilizando o assessoramento técnico e jurídico dos assuntos atinentes ao processo seletivo e ao programa de estágio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o(a) representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Preposto

7.6. A CONTRATADA designará formalmente o (a) preposto (a) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a) da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro(a) para o exercício da atividade (IN 05/2017, art. 44, §1º).

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(as) fiscal(is) do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos (as) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O(a) fiscal técnico (a) do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O (a) fiscal técnico (a) do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (a) fiscal técnico (a) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O (a) fiscal técnico (a) do contrato informará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (a) fiscal técnico (a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O (a) fiscal técnico (a) do contrato comunicará ao (à) gestor (a), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O(a) fiscal administrativo (a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal administrativo (a) do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao (à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor (a) do Contrato

7.17. O (a) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O (a) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O (a) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O (a) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(a) fiscal técnico(a), administrativo(a) e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado(a) nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O (a) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O (a) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O (a) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

8.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

8.2. O pagamento à CONTRATADA decorrerá de taxa administrativa mensal por quantidade de estagiários(as) efetivados, estando incluídos, neste valor, todos os custos decorrentes da realização do processo seletivo;

8.2.1. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

8.2.2. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas s eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.15. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.3.16. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

8.3.17. A CONTRATADA poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

8.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.19. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de até 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

8.4.3. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.4.3.1. O prazo de validade;
8.4.3.2. A data da emissão;
8.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.4.3.5. O valor a pagar; e
8.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.11. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.4.12. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.5.1. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5.2. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

8.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA

8.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.2. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.6.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.6. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

8.6.7. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.6.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.7. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.7.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do(a) interessado (a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) gestor(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O (a) interessado (a) será convocado (a) para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do (a) interessado (a) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do (a) interessado (a) manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o (a) interessado (a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o (a) fornecedor (a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o (a) interessado (a) comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14**. Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.17**. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus (suas) administradores (as);

9.18. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus (suas) administradores (as);

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.21.1. Será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar da cooperativa:

9.21.1.1 A relação dos (as) cooperados (as) que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados (as) na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.21.1.2 A declaração de regularidade de situação do (a) contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos (as) cooperados (as) indicados (as);

9.21.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados (as) necessários (as) à prestação do serviço;

9.21.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.21.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados (as) que executarão o contrato;

9.21.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos (as) cooperados (as), com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos (as) cooperados (as) que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os (as) cooperados (as) autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

9.21.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o(a) fornecedor(a) seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do(a) interessado (a), caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do (a) fornecedor (a) - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.34.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado(a) da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o (a) interessado (a) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) do(a) interessado(a) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.40. Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços como Agente de Integração, atuando como agenciador de estudantes para preenchimento de, no mínimo, 80 (oitenta) vagas de estágio.

9.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação do somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, sendo de extrema importância para a verificação da expertise da empresa interessada, a gestão dos contratos de estágio vigentes, de modo a não prejudicar o (a) estagiário(a) e o Programa de Estágio da CONTRATANTE.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.43. O (a) interessado (a) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total anual da contratação é de R$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.

10.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2025.

10.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas;
II) Fonte de Recursos: Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Plano Orçamentário Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026;
IV) Elemento de Despesa:339039.48 – Serviço de Seleção e Treinamento;
V) Plano Interno: não se aplica;

10.2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. ANEXOS

1.1. TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO OU PREPOSTA
1.2. RELAÇÃO DOS CURSOS E MUNICÍPIOS DETENTORES DE VAGA
1.3. RELAÇÃO DOS CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) NO ATO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
1.4. RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM O TRT6
1.5. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)
1.6. MODELO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
1.7. MODELO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO

Recife, 10 de dezembro de 2024

_____

Andréa Leite Guedes Pereira
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO OU PREPOSTA

PROCESSO: _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da instituição) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr(a) (nome do preposto ou preposta), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com poderes para receber/entregar expedientes e representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a CONTRATADA, nos termos dela constantes, a receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de procedimento administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do processo acima identificado.

Recife, _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome da Instituição)

_____

(Nome e assinatura do(a) representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualificação do(a) representante legal – diretor ou diretora, procurador ou procuradora)

_____

(Nome e assinatura do preposto ou preposta)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS CURSOS E MUNICÍPIOS DETENTORES DE VAGA

CURSOS	MUNICÍPIO(S) DETENTOR(ES) DA VAGA
Administração	Recife
Arquitetura e Urbanismo	Recife
Arquivologia	Recife e Vitória de Santo Antão
Biblioteconomia	Recife
Ciências Contábeis	Recife
Design Gráfico	Recife
Direito	Araripina, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Catende, Escada, Garanhuns, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Nazaré da Mata, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Petrolina, Recife, Ribeirão, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Timbaúba e Vitória de Santo Antão
Enfermagem	Recife
Engenharia Civil	Recife
Engenharia Mecânica	Recife
Estatística	Recife
Fisioterapia	Recife
Fotografia	Recife
Gestão Ambiental	Recife
História	Recife
Jornalismo	Recife
Museologia	Recife
Pedagogia	Recife
Psicologia	Recife
Secretariado	Recife
Serviço Social	Recife

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) NO ATO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

NOME COMPLETO:	NOME SOCIAL:
GRADUAÇÃO - NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
GRADUAÇÃO - CURSO:	GRADUAÇÃO - PERÍODO:
GRADUAÇÃO - TURNO:	GRADUAÇÃO - PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
IDENTIDADE DE GÊNERO: ( ) AGÊNERO ( ) CISGÊNERO ( ) GÊNERO FLUIDO ( ) DESEJO NÃO INFORMAR ( ) TRANSEXUAL ( )TRANSGÊNERO ( ) OUTRO	
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE (PAÍS DE NASCIMENTO):	NATURALIDADE (CIDADE DE NASCIMENTO):
UF (ESTADO DE NASCIMENTO):	
NOME DO CÔNJUGE:	CÔNJUGE É SERVIDOR(A) DO TRIBUNAL? ( ) SIM ( ) NÃO
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:	
RAÇA/COR: ( ) AMARELO (A) ( ) BRANCO(A) ( )INDIGENA ( )NEGRO(A) - PARDO(A) ( ) NEGRO(A) - PRETO (A) ( ) NÃO QUERO INFORMAR	
CPF:	
PIS/PASEP:	
IDENTIFICAÇÃO RG - NÚMERO:	IDENTIFICAÇÃO RG - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
IDENTIFICAÇÃO RG - UF:	IDENTIFICAÇÃO RG - DATA DE EXPEDIÇÃO:
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL? ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) FÍSICA ( ) INTELECTUAL ( ) PSICOSSOCIAL OU POR SAÚDE MENTAL ( ) MÚLTIPLA	
ENDEREÇO RESIDENCIAL - TIPO DE LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL - LOGRADOURO:	ENDEREÇO RESIDENCIAL - NÚMERO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL - COMPLEMENTO:	ENDEREÇO RESIDENCIAL - BAIRRO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL - CEP:	ENDEREÇO RESIDENCIAL - UF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL - MUNICÍPIO:	
TELEFONE RESIDENCIAL - DDD:	TELEFONE RESIDENCIAL - NÚMERO:
TELEFONE CELULAR - DDD:	TELEFONE CELULAR - NÚMERO
E-MAIL:	
POSSUI DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA? ( ) SIM ( ) NÃO	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM O TRT6

1	ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO – **ASCES**
2	ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - **DAMAS**
3	AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO - **BARROS MELO**
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO **(UNIBRA)**
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA - **UNIFAVIP**
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES – **UNIFG**
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE OSMAN LINS - **UNIFACOL**
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - **UNINASSAU**
10	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU PAULISTA – **UNINASSAU PAULISTA**
11	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – **UNIT**
12	**CLARETIANO** - CENTRO UNIVERSITÁRIO
13	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE - **CESAR**
14	FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - **FICR**
15	FACULDADE CENTRAL DO RECIFE **– FACEN**
16	FACULDADE DE BOA VIAGEM – **UNIFBV**
17	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DO LIMOEIRO - **FACAL**
18	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA - **FACAPE**
19	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - **FACET**
20	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – **FADIMAB**
21	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - **FACHUSC**
22	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - **FACHUCA**
23	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA – **FACISA**
24	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO - **FIS**
25	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE - **FAFIRE**
26	FACULDADE MACEDO DE AMORIM - **FAMAM**
27	FACULDADE **NOVA ROMA**
28	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - **FPS**
29	FACULDADE PITÁGORAS - **UNIDADE BELO JARDIM**
30	FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE - **FAST**

Cont... Anexo IV

31	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA – **IESO**
32	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR – **IPESU**
33	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - **IREP**
34	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO – **SOPECE**
35	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - **UNICAP**
36	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – **UPE**
37	UNIVERSIDADE **ESTACIO DE SA**
38	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - **UFPE**
39	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - **UFRPE**

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Cais do Apolo nº 739 –Recife – PE – CEP: 50030-902

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

1. **CONCEDENTE**:

Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região	CNPJ nº. 02.566.224/0001-90

Endereço: Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife - PE

Representado pela Chefe da SEA: NELMA RAGO CONSTANTINO ZLOCCOWICK

CPF: 784.526.604-30, RG: 3703081/SSP-PE

Supervisor(a) do estágio: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; CPF: xxxxxxxxxxxx; RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no exercício da função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2. ESTAGIÁRIO(A): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx, Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade/UF, celular: xxxxxxxxxx

DADOS COMPLEMENTARES

NÍVEL SUPERIOR xx PERÍODO CURSO: XXXXXXXXXXX

3. **INTERVENIENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx; Natureza jurídica da instituição: xxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Representada, neste ato, por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, obriga-se o(a) estagiário(a), perante o Órgão concedente, com a interveniência da Instituição, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir o programa de estágio oferecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em conformidade com as disposições seguintes:

1. O estágio de que trata este instrumento, oferecido face ao convênio celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, doravante denominado concedente, e a Instituição acima nomeada**,** tem como objetivo colaborar com o aprendizado do(a) estudante regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva no curso em referência, conforme especificado, contando com um(a) supervisor(a) de estágio do Tribunal e um(a) orientador(a) da Instituição Interveniente.

2. O(A) estagiário(a) cumprirá rigorosamente as atividades programadas para o estágio, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo do Tribunal, estando todas as responsabilidades das partes envolvidas descritas no Ato TRT6-GP 86/2022 e no convênio celebrado entre

o Tribunal e a Instituição Interveniente, bem como os motivos passíveis de ensejar afastamento do(a) estagiário(a).

3. O plano de atividades será elaborado pelo(a) supervisor(a) do estágio semestralmente, com obediência à lei 11.788/2008.e ao Ato TRT6-GP 86/2022.

4. É obrigação do(a) estagiário(a) apresentar relatórios semestrais e finais ao(à) dirigente da unidade onde se realiza o estágio sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas.

5. O presente termo de compromisso tem vigência de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 2(dois) anos, por intermédio do respectivo Termo de Prorrogação, se houver interesse das partes e desde que o(a) estagiário(a) tenha obtido resultados com índices iguais ou superiores a 70% nas avaliações semestrais de desempenho. O limite de 2 (dois) anos de que trata este item não se aplica ao(à) estagiário(a) com deficiência.

6. A jornada de atividades em estágio corresponderá a 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do estagiário. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela Instituição de Ensino.

7. O(A) estagiário(a) fará jus à bolsa de Estágio com valor mensal correspondente a R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais), conforme Ato TRT6-GP 86/2022, além de auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais (apólice nº 2002464, SEGUROS SURA S.A.).

8. O valor do auxílio-transporte será de R$ 10,00 (dez reais), por cada dia de efetivo comparecimento ao estágio, em cumprimento ao disposto no art. 12, da lei nº 11.788/2008.

9. As ausências às atividades do estágio ensejarão descontos proporcionais a incidirem sobre o valor mensal da bolsa.

10. O contrato de estágio não acarretará vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, e nem estende ao(à) estagiário(a) quaisquer direitos e/ou vantagens assegurados aos(às) servidores(as) públicos(as).

11. O Órgão concedente, a qualquer tempo, poderá desvincular o(a) estagiário(a) desde que incorra em irregularidade de qualquer natureza no cumprimento do estágio.

12. Neste ato, o(a) estagiário(a) declara ter conhecimento dos termos do Ato TRT-GP 86/2022, estando ciente de que o descumprimento de qualquer dos seus artigos ensejará o seu desligamento do programa, na forma do art. 20.

Assim, justos e compromissados, assinam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Recife, xx de xxxxxx de 20xx.

_____

ESTAGIÁRIO

_____

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

_____

AGENTE INTEGRADOR

Este documento segue assinado eletronicamente pela Chefia da Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) do Órgão Concedente

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Cais do Apolo nº 739 –Recife – PE – CEP: 50030-902

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO

1. CONCEDENTE

Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região	CNPJ nº. 02.566.224/0001-90

Endereço: Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife - PE

Representado pela Chefe da SEA: NELMA RAGO CONSTANTINO ZLOCCOWICK

CPF: 784.526.604-30, RG: 3703081/SSP-PE

SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; CPF: xxxxxxxxxxxxxx; RG: xxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxx, no exercício da função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. **ESTAGIÁRIO(A):** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Data de Nascimento**:** xxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxxx, celular: xxxxxxxxxx

DADOS COMPLEMENTARES

NÍVEL SUPERIOR **PERÍODO:** xº **CURSO: x**

3. **INTERVENIENTE:**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx; Natureza jurídica da instituição: xxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Representada, neste ato, por xxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente Termo de Prorrogação de Estágio, obriga-se o(a) estagiário(a), perante o Órgão concedente, com a interveniência da Instituição, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir o programa de estágio oferecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em conformidade com as disposições seguintes:

1. O estágio de que trata este instrumento, oferecido face ao convênio celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, doravante denominado concedente, e a Instituição acima nomeada, tem como objetivo colaborar com o aprendizado do(a) estudante regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva no curso em referência, conforme especificado, contando com um(a) supervisor(a) de estágio do Tribunal e um(a) orientador(a) da Instituição Interveniente.

2. O(A) estagiário(a) cumprirá rigorosamente as atividades programadas para o estágio, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo do Tribunal, estando todas as responsabilidades das partes envolvidas descritas no Ato TRT6-GP

86/2022 e no convênio celebrado entre o Tribunal e a Instituição Interveniente, bem como os motivos passíveis de ensejar afastamento do(a) estagiário(a).

3. O plano de atividades será elaborado pelo(a) supervisor(a) do estágio semestralmente, com obediência à lei 11.788/2008.e ao Ato TRT6-GP 86/2022.

4. É obrigação do(a) estagiário(a) apresentar relatórios semestrais e finais ao(à) dirigente da unidade onde se realiza o estágio sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas.

5. O presente termo de prorrogação tem vigência de, no máximo, 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

6. A jornada de atividades em estágio corresponderá a 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do(a) estagiário(a). A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela Instituição de Ensino.

7. O(A) estagiário(a) fará jus à bolsa de Estágio com valor mensal correspondente a R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), conforme Ato TRT6-GP 180/2024, além de auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais (apólice no 2002464, SEGUROS SURA S.A.).

8. O valor do auxílio-transporte será de R$ 10,00 (dez reais), por cada dia de efetivo comparecimento ao estágio, em cumprimento ao disposto no art. 12, da lei no 11.788/2008.

9. As ausências às atividades do estágio ensejarão descontos proporcionais a incidirem sobre o valor mensal da bolsa.

10. O contrato de estágio não acarretará vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, e nem estende ao(à) estagiário(a) quaisquer direitos e/ou vantagens assegurados aos(às) servidores(as) públicos(as).

11. O Órgão concedente, a qualquer tempo, poderá desvincular o(a) estagiário(a) desde que incorra em irregularidade de qualquer natureza no cumprimento do estágio.

12. Neste ato, o(a) estagiário(a) declara ter conhecimento dos termos do Ato TRT6-GP 86/2022, estando ciente de que o descumprimento de qualquer dos seus artigos ensejará o seu desligamento do programa, na forma do art. 20.

Assim, justos e compromissados, assinam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

xx de xxxxxxxxxxxxx de 20xxxx.

_____

ESTAGIÁRIO

_____

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

_____

AGENTE INTEGRADOR

Este documento segue assinado eletronicamente pela Chefia da Seção de Estágio e Aprendizagem do Órgão Concedente.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Cais do Apolo nº 739 –Recife – PE – CEP: 50030-902

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO

1. CONCEDENTE:

Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região	CNPJ nº. 02.566.224/0001-90

Endereço: Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife - PE

Representado pela Chefe da SEA: NELMA RAGO CONSTANTINO ZLOCCOWICK, CPF: 78452660430, RG: 3703081, SSP-PE

Supervisor(a) do estágio:xxxxxxxxxxxxxxxxxxx; CPF: xxxxxxxxxxxxx; RG: xxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxx, no exercício da função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2. **ESTAGIÁRIO(A): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx RG:xxxxxxxxxxxxx Data de Nascimento:xxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxx, celular: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS COMPLEMENTARES

NÍVEL SUPERIOR xº período CURSO: xxxxxxxxxxxxx

3. INTERVENIENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx Natureza jurídica da instituição: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representada, neste ato, por xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxx1, RG: xxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente termo aditivo, formaliza-se a mudança de xxxxxxxxxxxxxxxxx, a partir de xxxxxxxxxxx, ficando mantidas todas demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Estágio.

Recife, xxxx de xxx de 20xxx.

_____
INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

_____
ESTAGIÁRIO(A)

_____
AGENTE INTEGRADOR

Este documento segue assinado eletronicamente pela Chefe da Seção de Estágio e Aprendizagem do Órgão Concedente, conforme carimbo eletrônico constante no canto superior direito da primeira página e informações de verificação de autenticidade ao final.

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º __/2025

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE INTEGRADOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO TRT6.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pela Exma. Desembargadora Presidente, Dra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUZA**, portadora da Matrícula Funcional n.º 00012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____-___, telefone (__) _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____**,** cargo, conforme atos constitutivos da empresa/procuração às fls. xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 29.838/2024**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. No artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021 e no Ato TRT-GP n.º 655/2023;

1.1.2. Na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

1.1.3. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:

1.1.3.1. constem no **Proad TRT6 n.º 29.838/2024**;

1.1.3.2. não contrariem o interesse público.

1.1.4. Na autorização de Contratação Direta;

1.1.5. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.6. Nos preceitos de Direito Público; e

1.1.7. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste termo consiste na contratação de serviços de empresa especializada para atuar como Agente Integrador da realização de seleção pública, na modalidade *on-line*, para o

quadro de estagiários(as) do ensino superior do **CONTRATANTE**, conforme condições e exigências aqui e nos anexos estabelecidas.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021., a critério do **CONTRATANTE** e mediante a anuência da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Os modelos de execução e gestão contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado total anual da contratação é de **R$_____ (_____)**, conforme valores unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente Integrador para realização de seleção pública, na modalidade on line, para o quadro de estagiários(as) de ensino superior do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, bem como para suporte na operacionalização do estágio, nas condições elencadas, com fundamento na Lei de Estágio nº 11.788, de 26 de setembro de 2008 e no Ato TRT Nº 86/2022, de 18/03/2022, que regulamenta o Programa de Estágio no TRT6.	15156	Até 160 estagiários(as)	_____	_____	_____
TOTAL						

6.2. O pagamento à **CONTRATADA** decorrerá de taxa administrativa mensal por quantidade de estagiários(as) efetivados, estando incluídos, neste valor, todos os custos decorrentes da realização do processo seletivo;

6.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

6.4. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores iniciais poderão ser reajustados a partir de um ano, contado da data do orçamento estimado em __/__/____, com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste termo, mediante a aplicação de, no máximo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. designar uma Comissão Interna para deliberar sobre questões oriundas da seleção pública;

9.1.2. acompanhar a elaboração, pela **CONTRATADA**, de todos os editais e suas alterações necessárias, bem como comunicados pertinentes à seleção pública;

9.1.3. prestar informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, para viabilizar a execução deste Contrato;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.5. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o devido ateste, de acordo com o critério de pagamento estabelecido no Termo de referência, anexo deste Contrato;

9.1.6. homologar o processo seletivo após todas as suas fases;

9.1.7. informar à **CONTRATADA** a data de homologação da seleção pública;

9.1.8. receber os(as) estudantes encaminhados(as) pela **CONTRATADA** e realizar cadastro em sistema próprio;

9.1.9. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.1.10. encaminhar, à **CONTRATADA**, imediatamente após a finalização do processo seletivo, as informações correspondentes às vagas de estágio em aberto, de acordo com a demanda das suas unidades;

9.1.11. remeter, à DIVISÃO DE SAÚDE do **CONTRATANTE**, as informações, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo e encaminhados pela **CONTRATADA**, para o agendamento dos exames admissionais;

9.1.12. remeter, à DIVISÃO DE SAÚDE do **CONTRATANTE**, as informações, dos(as) estagiários(as) a serem desligados(as), para o agendamento dos exames demissionais, quando for o caso;

9.1.13. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), como data de início no estágio, dados do(a) supervisor(a), unidade de lotação e planos de atividades semestrais;

9.1.14. elaborar o crachá funcional do(a) estagiário(a) após cadastramento, em sistema próprio;

9.1.15. responsabilizar-se pela ambientação dos(das) estagiários(as);

9.1.16. marcar o(s) período(s) de recesso remunerado junto ao(à) estagiário(a), informando mensalmente, à **CONTRATADA**, os períodos de cada estagiário (a), para controle e acompanhamento;

9.1.17. realizar o pagamento da folha de estagiários(as), conforme legislação vigente;

9.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

9.2.1. proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

9.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

9.2.4. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

9.2.5. comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CONTRATANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;

9.2.6. analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;

9.2.7. observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;

9.2.8. cooperar com a **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. realizar processo seletivo uma vez ao ano ou sempre que necessário, a depender da demanda do **CONTRATANTE**;

10.1.2. elaborar, de comum acordo com o **CONTRATANTE**, todos os editais e comunicados pertinentes à seleção pública e dar a eles publicidade;

10.1.3. apresentar o cronograma de execução das etapas da Seleção em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato ou do pedido de abertura de novo Processo Seletivo, pelo **CONTRATANTE**, para a devida aprovação;

10.1.4. entregar ao **CONTRATANTE** a minuta do edital no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e realizar as correções propostas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 2 (dois) dias úteis;

10.1.5. divulgar, às suas expensas, o edital e os comunicados referentes à seleção pública nas mídias sociais e nas instituições de ensino superior conveniadas com o **CONTRATANTE**;

10.1.6. disponibilizar em seu sítio eletrônico, devidamente atualizadas, ferramentas de consultas e downloads, bem como todo o conteúdo do edital e comunicados necessários à inscrição e ao acompanhamento do certame;

10.1.7. realizar as inscrições exclusivamente mediante formulário *online*, disponível em seu sítio eletrônico, por um período de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.8. elaborar as provas objetivas para estudantes do curso superior de Direito, contendo 40 (quarenta) questões inéditas de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de português e 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos de direito e, para os demais cursos, 20 (vinte) questões de português e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos relacionados;

10.1.9. realizar as provas na data estabelecida no cronograma de execução das etapas do Processo Seletivo mencionado no item 6.1.2.3 do Termo de Referência, anexo deste Contrato;

10.1.10. disponibilizar o comprovante de inscrição ao(à) candidato(a) através do sítio eletrônico;

10.1.11. responsabilizar-se pelos candidatos(as) inscritos(as) na categoria de pessoas com deficiência, analisando os laudos apresentados por meio de uma equipe multiprofissional vinculada à **CONTRATADA**, com a finalidade de confirmar a existência da deficiência e aferir sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições da vaga;

10.1.12. entregar ao **CONTRATANTE** o processo referente aos laudos recebidos e avaliados das pessoas com deficiência;

10.1.13. responsabilizar-se pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) por meio do sistema de cotas étnico-raciais, analisando a plausibilidade de cada pedido, através de uma comissão de heteroidentificação a si vinculada, com a finalidade de confirmar a compatibilidade das auto-declarações;

10.1.14. responsabilizar-se pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) que tenham cursado o ensino médio na rede pública, analisando plausibilidade de cada pedido, através da conferência da documentação comprobatória;

10.1.15. providenciar o ambiente virtual de aplicação de provas, inclusive para os candidatos com necessidades especiais;

10.1.16. responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;

10.1.17. manter sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;

10.1.18. divulgar, em seu sítio eletrônico, o dia e o horário de realização das provas objetivas;

10.1.19. divulgar o gabarito preliminar das provas, em seu sítio eletrônico, no prazo máximo de 15 dias após a sua realização;

10.1.20. disponibilizar central de atendimento exclusiva (serviços por telefone, site, chat ou correio eletrônico) aos(às) candidatos(as) durante todas as fases do processo seletivo;

10.1.21. emitir relatório de estatísticas globais percentuais e quantitativas do certame, sobre os seguintes parâmetros:

10.1.21.1. Candidato(a)/vaga global;

10.1.21.2. Candidato (a)/vaga x curso;

10.1.21.3. Total de inscritos (as);

10.1.21.4. Total de candidatos (as) negros (as) pretos (as) e pardos (as);

10.1.21.5. Total de candidatos (as) com deficiência;

10.1.21.6. Total de candidatos (as) que tenham cursado o ensino médio na rede pública;

10.1.21.7. Planilha global em Excel contendo o histórico de todas as inscrições.

10.1.22. conceder prazo para interposição de recursos pelo período de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar;

10.1.23. julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), divulgando, em seu sítio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis após a interposição dos mesmos, o resultado do julgamento;

10.1.24. divulgar o resultado final da seleção no prazo constante do edital;

10.1.25. entregar ao **CONTRATANTE** o resultado do processo seletivo, em documento digital, na mesma data da divulgação do resultado final da Seleção;

10.1.26. responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

10.1.27. responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a sua completa execução;

10.1.28. manter a regularidade da documentação abaixo elencada, durante a vigência do contrato, apresentando-a sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**:

10.1.28.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10.1.28.2. Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ);

10.1.28.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.28.4. Certidão Negativa de Débito INSS ou Declaração emitida pela Previdência Social de que a Entidade é Isenta de Contribuição Previdenciária.

10.1.29. observar a Lei nº 13.709/2018, garantindo o sigilo e a privacidade dos dados dos(as) candidatos(as) inscritos(as);

10.1.30. entregar, ao **CONTRATANTE**, uma cópia do arquivo final em documento digital constando as seguintes informações sobre os(as) candidatos(as): classificação; número de inscrição; tipo de deficiência, se houver; opção pelo regime de cotas; nota final; nota específica; nota geral e demais dados constantes do anexo III;

10.1.31. oferecer sistema de aplicação de provas em que haja lisura, isonomia e competitividade da seleção.

10.1.32. responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos(as) prepostos(as), se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.33. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

10.1.34. convocar os(as) candidatos(as), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da solicitação do **CONTRATANTE**, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo, para apresentação dos documentos no prazo exigido no Edital correspondente;

10.1.35. realizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a análise da documentação do (a) candidato (a) e responsabilizar-se por julgá-lo(a) apto (a), conforme normas do edital;

10.1.36. encaminhar ao **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis da entrega de documentos, a lista dos(das) candidatos(as) interessados (as)/aptos(as);

10.1.37. elaborar todos os Termos de Compromisso de Estágio (TCE), na validade da contratação, seguindo o modelo constante do ANEXO V deste termo de referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do envio das informações para admissão no programa pelo **CONTRATANTE**;

10.1.38. enviar, para o **CONTRATANTE**, a documentação completa dos (das) candidatos(as) admitidos(as), incluindo os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) respectivos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura;

10.1.39. enviar, semestralmente, para a Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) do **CONTRATANTE**, comprovação de vínculo de cada estagiário(a) com a Instituição de Ensino, de acordo com os prazos estabelecidos em normativo próprio do **CONTRATANTE**, para acompanhamento;

10.1.39.1. Para os(as) estagiários(as) matriculados em Instituições de Ensino com calendários internos comprovadamente extemporâneos, o prazo referido será até 05 (cinco) dias após a efetivação da matrícula.

10.1.40. cobrar ao (à) estagiário (a), a apresentação da avaliação de desempenho semestral, que deverá ser realizada pelo(a) supervisor(a) de estágio, mediante formulário disponizado pela Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) do **CONTRATANTE**, de forma a viabilizar a continuidade do vínculo de estágio do(a) estudante;

10.1.41. comunicar, ao (à) estagiário(a) e à Seção de Estágio e Aprendizagem do **CONTRATANTE** (SEA), com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, a listagem dos contratos passíveis de encerramento, reiterando com 30 (trinta) e 15 (quinze) dias corridos para as providências necessárias;

10.1.42. na hipótese de prorrogação de contrato de estágio deverá comunicar o(s) procedimento(s) para a renovação;

10.1.43. elaborar todos os Termos de Prorrogação ou aditivos, conforme o caso, na vigência da contratação, seguindo o modelo constante dos ANEXOS VI e VII do Termo de Referência anexo deste Contrato;

10.1.44. enviar, à Seção de Estágio e Aprendizagem do **CONTRATANTE** (SEA), os termos mencionados no item 6.1.2.42 do Termo de Referência, anexo deste Contrato, devidamente assinados por todas a partes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do envio da confirmação pelo **CONTRATANTE**;

10.1.45. receber do **CONTRATANTE** a relação dos (as) estagiários (as) a serem desligados do Programa de Estágio;

10.1.46. realizar substituições de estagiários (as), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

10.1.47. manter comunicação constante com a Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) do **CONTRATANTE**, inclusive, encaminhando relatórios mensais com a descrição das ocorrências porventura existentes, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

10.1.48. relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.49. possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários(as) aprovados (as) e/ou convocados (as) no(s) processo(s) seletivo(s);

10.1.50. adotar mecanismos de controle para fiscalização dos documentos essenciais ao contrato de estágio, atentando-se para os seguintes prazos:

10.1.50.1. o **CONTRATANTE** deverá estar em posse do Termo de Compromisso Estágio (TCE), devidamente assinado pelas partes, até 2 (dois) dias corridos antes do início das atividades dos(as) estagiários(as);

10.1.50.2. o **CONTRATANTE** deverá estar em posse do Termo de Prorrogação, devidamente assinado pelas partes, antes de findar o contrato vigente;

10.1.50.3. a **CONTRATADA** deverá enviar, mensalmente, a relação contendo o nome de estagiários(as) que serão desligados no mês seguinte (a pedido, por conclusão de curso, por decurso de 02 (dois) anos de estágio, etc.);

10.1.50.4. caso necessário, a **CONTRATADA** deverá firmar convênios com as Instituições de Ensino já conveniadas ao **CONTRATANTE**, conforme relacionado no anexo IV do Termo de Referência anexo deste Contrato.

10.1.51. ofertar canais de comunicação, assistência e atendimento voltados para os(as) estagiários(as), preferencialmente em ambiente eletrônico, viabilizando o assessoramento técnico e jurídico dos assuntos atinentes ao processo seletivo e ao programa de estágio;

10.1.52. disponibilizar fatura para pagamento através da realização do cadastro no sistema SIGEO-JT alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda (orientações de utilização) e https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0 (acesso de usuários externos).

10.2. Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

10.2.1. comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

10.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

10.2.4. realizar, mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, a coleta de dados pessoais indispensáveis ao cumprimento do objeto do presente contrato, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

10.2.5. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;

10.2.6. não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CONTRATANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido

pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação ao **CONTRATANTE**;

10.2.7. não colocar o **CONTRATANTE** em situação que viole a LGPD;

10.2.8. assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;

10.2.9. aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CONTRATANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;

10.2.10. assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

10.2.11. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

10.2.12. garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CONTRATANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;

10.2.13. armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;

10.2.14. comunicar, formalmente, ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

10.2.15. cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CONTRATADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;

10.2.16. cooperar com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;

10.2.17. atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e 12.1.4" do subitem "12.1" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem "12.1" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e 12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "12.1.5" a "12.1.8", de 0,5% a 1% do valor do Contrato;

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "12.1.3", de 3% a 5% do valor do Contrato;

12.2.4.4. Para infração descrita no item "12.1.2", a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;

12.2.4.5. Para infrações descritas no item "12.1.4", a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;

12.2.4.6. Para a infração descrita no item "12.2.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato,

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), instituído no âmbito do Poder Judiciário Federal. (Art. 642-A, da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com o **CONTRATANTE**, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços

comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

13.7. Na hipótese de rescisão contratual motivada pelo **CONTRATANTE** ou decorrente de pandemia ou situação sanitárias graves, o **CONTRATANTE** será responsável pela devolução de eventuais valores de inscrições que já tiver recebido para cada um dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2025.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas;
II) Fonte de Recursos: Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – ACJT;
III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026;
IV) Elemento de Despesa: 3390.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

14.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º xxxxxxxxxx, datada de xxxxxx, no valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes já está prevista na Proposta Orçamentária Prévia, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6

NÃO ESQUECER DE JUNTAR O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS ANTES DE ENVIAR PARA ASSINATURA DA EMPRESA